



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 04 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00004321-2.

Interessado: Fórum de Combate à Corrupção de Alagoas FOCCO/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2021.00006298-6.

Interessado: Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros - DELECOR/DRCOR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0146/2023/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2023.00001816-5.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 11, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2023.00005330-7.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe - MPAL.

Assunto: Requerimentos de providências.

Despacho: Em face da remessa de fls. 9/10, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00005332-9.

Interessado: Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc SAJMP n. 01.2023.00000522-6.

Proc:02.2023.00005365-1.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 310/2023, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2023.00005367-3.



Data de disponibilização: 5 de julho de 2023

Edição nº 923

Interessado: Secretaria Geral - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00005372-9.
Interessado: Luiz Jatobá Filho.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2023.00005373-0.
Interessado: Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2023.00005378-4.
Interessado: Gabinete do Deputado Ronaldo Medeiros - ALE/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Dr. José Carlos Silva Castro, remetam-se ao referido órgão de execução.

Proc: 02.2023.00005382-9.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00005385-1.
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00005405-0.
Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

GED: 20.08.1298.0000078/2023-36
Interessado: LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica pela formalização do convênio de cooperação técnica entre a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Associação dos Membros do Tribunais de Contas do Brasil e o Ministério Público de Alagoas. Encaminhe-se o termo de cooperação assinado ao interessado. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000812/2021-90
Interessado: Ministério Público do Estado da Paraíba
Assunto: Termo aditivo de cessão de uso do aplicativo "Transporte Legal"
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos ao Setor de Contratos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de julho de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 321, DE 4 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr.



VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, 2º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, para responder pela 53ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 322, DE 4 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARLISSON ANDRADE SILVA, 1º Promotor de Justiça de São Miguel Campos, para responder pela 55ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 323, DE 4 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00005329-5, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça de Major Izidoro, para funcionar no Processo n. 0800007-18.2021.8.02.0025, em tramitação na Comarca de Olho D'Água das Flores.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 324, DE 4 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares e Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do CAOP e KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para atuarem conjuntamente com a 12ª Promotoria de Justiça da Capital, nos fatos descritos no Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00003328-8, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 325, DE 4 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Dr. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, 4º Procurador de Justiça Cível e Subprocurador-Geral Recursal, para representar o Ministério Público do Estado de Alagoas na Sessão da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas, a se realizar no dia 5 de julho do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 326, DE 4 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça de São Sebastião, para funcionar nas audiências do dia 18 de julho do corrente ano, a serem realizadas na Comarca de Igreja Nova.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2023			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JUNLHO		
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	08 e 09	3ª PJ: Dr. Arlen Silva Brito
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JULHO		
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	08 e 09	1ª PJ: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JULHO		
	BATALHA	08 e 09	Dr. Dênis Guimarães de Oliveira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS



Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JULHO		
	CORURIBE	08 e 09	2ª PJ: Dr. Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JULHO		
	PASSO DE CAMARAGIBE	08 e 09	Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 04 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00005359-5
Interessado: Thais Jucá Correia de Melo Pedrosa Leal
Natureza: Apresenta notícia crime e requer providências
Assunto: Notícia Crime
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00005365-1
Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL
Natureza: Processo nº 0700711-45.2016.8.02.0042. Indicação de Substituto Legal
Assunto: Ofício Processo nº 0700711-45.2016.8.02.0042
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005366-2
Interessado: 59º Batalhão de Infantaria Motozizado
Natureza: Informação sobre roubo armamento restrito
Assunto: Ofício Nº 360-SFPC/59º BI Mtz
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00005367-3
Interessado: Secretaria Geral - TJAL
Natureza: Link da audiência referente ao Inquérito Policial n.º 9000070-27.2023.8.02.0000
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2023.00005370-7
Interessado: Raquel Ayres Dorado
Natureza: Requerimento de TAC. Campeonato Nacional de Tuning Som e Rebaixados
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00005382-9
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação referente a Apelação / Remessa Necessária processo nº 0000859- 80.2010.8.02.0051
Assunto: Intimação referente a Apelação / Remessa Necessária processo nº 0000859- 80.2010.8.02.0051
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005385-1
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL
Natureza: CIÊNCIA PAUTA DE JULGAMENTO 4.ªC.C – 9.ª Sessão Extraordinária de Julgamento (13/07/2023).
Assunto: OF. MP. 4ª CC nº 727/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005391-8
Interessado: Lucas Fernandes Galdino
Natureza: Solicita emissão de Certidão de Feitos para a sociedade MINERACAO VALE VERDE DO BRASIL LTDA (CNPJ: 08.650.571/0001-83), para fins de auditoria legal.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005394-0
Interessado: Andreza Suellen Alvarado Vieira
Natureza: Requerimento de TAC. Mundo Mágico Um Show de Circo
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 4 DE JULHO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1353.0000089/2023-78
Interessado: Taynah Machado Lisboa Rabelo – Analista desta PGJ.
Assunto: Solicitando gratificação por substituição.
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003847/2023-88
Interessado: Ednaldo Vitor dos Santos - Técnico desta PGJ
Assunto: Requerendo progressão funcional.
Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível I, PGJ B3 para Classe A, nível II, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003919/2023-84
Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo folga compensatória.
Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida,



arquite-se.

GED: 20.08.1365.0003914/2023-25

Interessado: Dr. Arlen Silva Brito – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003900/2023-15

Interessado: Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1470.0000016/2023-03

Interessado: Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003897/2023-96

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003882/2023-16

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Caruaíba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Trata-se de requerimento de anotação em ficha funcional de eventos e atividades desenvolvidas pelo órgão de execução, quais sejam peças processuais desenvolvidas e protocoladas perante o Poder Judiciário, bem como informações quanto ao andamento de tais demandas.

Ressalte-se que a ficha funcional é destinada aos assentamentos funcionais do servidor, tais como faltas, licenças, férias, participações em cursos e eventos correlatos, bem como a anotação de recebimento de menções honrosas e elogios.

O registro das atividades dos órgãos de execução deve ser realizado no Sistema SAJ-MP.

Diante do exposto, indefiro o pleito. Notifique-se a interessada por correio eletrônico. Após archive-se.

GED: 20.08.1319.0000231/2023-52

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003858/2023-82

Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1316.0000101/2023-18

Interessado: Ranulfo Paes Araújo – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1294.0000050/2023-76

Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003922/2023-03

Interessado: Fagner Calazans Oliveira – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003921/2023-30

Interessado: Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003917/2023-41

Interessado: Dr. Tácito Yuri de Melo Barros – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias

Despacho: Defiro o pedido a partir da data de publicação do despacho. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 4 de Julho de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 474, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000134/2023-34, RESOLVE conceder em favor do PM DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS portador de CPF nº 606.487.404-04, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 04/2023 (D.O.E. 11 de abril de 2023), em face do seu deslocamento à cidade de Maragogi, no dia 07 de junho de 2023, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 478, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000235/2023-41, RESOLVE conceder em favor da servidora FLÁVIA PÂMELA DE LIMA, Assessor Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 082.936.644-01,



matrícula nº 8255261-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Atalaia, no dia 15 de junho de 2023, para realizar cobertura jornalística em eventos desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.4457 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 480, DE 04 DE JULHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0003847/2023-88, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo EDNALDO VITOR DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público – Telefonista, para a Classe A, nível II, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 25 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (8/6/2023), às onze horas (11:00h), realizou-se a 10ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente, por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dennis Lima Calheiros, Eduardo Tavares Mendes, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias. Presentes virtualmente os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra. Ausente, justificadamente, por se encontrar no gozo de férias, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido as minutas das Atas da 9ª Reunião Ordinária e da 2ª Reunião Extraordinária do CPJ de 2023 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as Atas foram aprovadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá e Eduardo Tavares Mendes, por não terem estado presentes às referidas reuniões. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proc. SAJMP n. 02.2023.00002599-9. Interessada: Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros – Coordenadora das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual (Voto do Relator Dennis Lima Calheiros); 2. Sugestão de homenagem ao Procurador de Justiça José Martins Filho, com a denominação do edifício-sede da Promotoria de Justiça de Murici. Quanto ao item 1, o Presidente mencionou que a matéria em questão versa sobre pedido da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual consistente na adoção de providências relacionadas a resolução de controvérsia na eleição para a função de Coordenador. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros fez a leitura do Relatório e apresentou o seu Voto. Por analogia, sugeriu que o critério de antiguidade na entrância fosse adotado em casos de empate na eleição para a função de Coordenador das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual, conforme previsão contida no art. 3º da Resolução CPJ n. 3/2022, que disciplina a Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais de atribuições residuais da capital – PJCARC. Propôs também a edição de Resolução CPJ específica para disciplinar o funcionamento da Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente elogiou o voto do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros, Relator do processo. Em seguida, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Isaac Sandes Dias e Denise Guimarães de Oliveira, pediram vista dos autos, nessa ordem. Com a palavra, o Presidente agradeceu a manifestação de todos



e determinou que a Secretaria do colegiado providenciasse a remessa dos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias, em razão de ter sido o primeiro a ter pedido de vista dos autos. Quanto ao item 2, o colegiado, por aclamação, acolheu a sugestão do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça no sentido de homenagear o saudoso Procurador de Justiça José Martins Filho com a denominação do prédio-sede da Promotoria de Justiça de Murici. Fizeram uso da palavra os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Denise Guimarães de Oliveira, Eduardo Tavares Mendes, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 13/2023

Emenda Regimental nº 1 à Resolução CPJ nº 7/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 1º e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 34/2012, ao considerar o contido no Proc. GED nº 20.08.0284.0002590/2023-93 e na Recomendação CNMP nº 88/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução CPJ nº 7/2018 passa a acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“§5º No âmbito da equipe da Ouvidoria do Ministério Público haverá um canal especializado com o objetivo receber, tratar e encaminhar às autoridades competentes denúncias relacionadas à violência contra a mulher, exercido preferencialmente por agente público do sexo feminino, com capacitação para atendimento humanizado, escuta ativa e acolhimento das vítimas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 4 de julho de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 12ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 6 de julho de 2023.

Maceió, 4 de julho de 2023.

Humberto Pimentel Costa



Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 06.07.2023

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 6.7.2023, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

APRECIÇÃO DA ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP DO ANO DE 2023

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 022023000048637 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 2 Cadastro nº: 022023000050832 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 3 Cadastro nº: 052023000026910 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 4 Cadastro nº: 022023000051286 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000051464 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 6 Cadastro nº: 052023000027131 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Da Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 7 Cadastro nº: 052023000027175 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Da Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 8 Cadastro nº: 052023000027242 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 9 Cadastro nº: 022023000051853 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 10 Cadastro nº: 022023000051897 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 11 Cadastro nº: 022023000052308 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 12 Cadastro nº: 022023000052320 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 13 Cadastro nº: 062018000003401 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Partes: IBAMA/AL (Meio Ambiente)/TRANSPORTE RENER LTDA Assunto: Crime contra a administração ambiental Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 14 Cadastro nº: 062018000007241 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Teotônio Vilela/AL Assunto: Recursos Hídricos Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 15 Cadastro nº: 062019000002394 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 16 Cadastro nº: 062020000002706 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Gênero Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 17 Cadastro nº: 062021000001755 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 18 Cadastro nº: 062022000000050 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Poluição Relator: Isaac



Sandes Dias

Ordem: 19 Cadastro nº: 062022000003413 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 20 Cadastro nº: 022022000052615 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 21 Cadastro nº: 012022000037370 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 22 Cadastro nº: 062022000005600 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/A4 Interativa Capacitação e Consultoria Assunto: Dispensa Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 23 Cadastro nº: 062022000005644 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 24 Cadastro nº: 022023000016489 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 25 Cadastro nº: 022023000020005 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 26 Cadastro nº: 012023000021670 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Da Poluição Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 27 Cadastro nº: 062018000005565 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Saúde Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 28 Cadastro nº: 012023000014480 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 29 Cadastro nº: 062019000004937 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Assunto: Padronizado Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 30 Cadastro nº: 062021000003975 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 31 Cadastro nº: 052022000026150 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Assunto: Dano Ambiental Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEOTÔNIO VILELA, DE 1ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, DE 2ª ENTRÂNCIA

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA, DE 2ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2021

Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Ministério Público do Estado da Paraíba (CNPJ nº 09.284.001/0001-80).

Do Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência ao Termo de Cessão de Uso nº 02/2021 em mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPB, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos partícipes, mediante termo aditivo

Da não transferência de recursos: O presente Termo é elaborado em caráter de estrita cooperação, não gerando qualquer ônus financeiro ou transferência de recursos por quaisquer das Partes.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPB.

Signatários: Antônio Hortêncio Rocha Neto (Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba); Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas).



Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos da resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: PP n. 06.2022.00000563-3, instaurado para apurar supostas irregularidades em processo licitatório para contratação de serviços de manutenção em aparelhos radiológicos do Estado de Alagoas. Despacho: Promovo o arquivamento deste inquérito civil e informo que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada esta decisão, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos e apreciadas conjuntamente.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000588-1

PORTARIA Nº 0126/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que E.F.S. teria alegado, durante audiência de custódia, suposta agressão perpetrada por militares no momento de sua prisão em flagrante, ocorrida no dia 20 de novembro de 2022, na Avenida Santa Rita de Cássia, no bairro do Farol, nesta capital;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2022.00004502-5, no bojo da qual foi confeccionado o Ofício nº 0005/2023/62PJ-Capit, encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar no dia 03 de janeiro de 2022, solicitando a instauração do procedimento correicional pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, por parte deste Órgão Ministerial, das providências adotadas em decorrência da retrocitada solicitação;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00004502-5, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:



- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Reiteração do quanto solicitado no Ofício nº 0005/2023/62PJ-Capit, agora sob a modalidade de requisição;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 28 de junho de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000587-0

PORTARIA Nº 0125/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que D.A.S.S. teria alegado, em sede de audiência de custódia, ter sido vítima de suposta violência perpetrada por policiais militares quando da sua prisão em flagrante, ocorrida no dia 15 de novembro de 2022, na Rua Angico, Conjunto Luiz Pedro, no bairro do Benedito Bentes, nesta capital;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2022.00004467-0, no bojo da qual restou confeccionado o Ofício nº 0618/2022/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar no dia 22 de novembro de 2022, solicitando a instauração do procedimento correicional pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, por parte deste Órgão Ministerial, das providências adotadas em decorrência da retrocitada solicitação;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00004467-0, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Reiteração do quanto solicitado no Ofício nº 0618/2022/62PJ-Capit, agora sob o formato de requisição;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 28 de junho de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital



Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000975-5

PORTARIA Nº 0124/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que T.J.O.B. teria informado, de modo presencial, a este Órgão Ministerial Especializado, no dia 08 de fevereiro de 2023, supostas ameaças perpetradas pelo 2º Tenente da Polícia Militar N.M.S;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato nº 01.2023.00000608-0, no bojo da qual resultou confeccionado o Ofício nº 0185/2023/62PJ-Capit, encaminhado à Corregedoria Geral da Polícia Militar de Alagoas no dia 06 de março de 2023, solicitando a instauração do procedimento correicional pertinente;

CONSIDERANDO que a resposta ao supracitado ofício apenas dispôs sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado-PADS por meio da Portaria nº 605/2023-PADS-CG/CORREG, publicada no dia 16 de março de 2023 no BGO nº 053, de 22 de março de 2023, com designação do 2º Tenente W.E.G para a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Corregedoria da PMAL não informou quais as soluções obtidas após a averiguação do quanto contido na Notícia de Fato nº 01.2023.00000608-0;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00000608-0, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Expedição de novo Ofício à Corregedoria da Polícia Militar, requisitando as devidas soluções, após a apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado - PADS de Portaria nº 605/2023-PADS-CG/CORREG, agora sob a modalidade de requisição;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 28 de junho de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000973-3

PORTARIA Nº 0123/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses



coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para apurar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que E.N.S.S. teria informado, de modo presencial, a este Órgão Ministerial Especializado, suposta ilegalidade consistente em injustificada morosidade na condução de procedimentos administrativos, dentre outros, por parte de autoridade policial, no exercício de suas atribuições funcionais junto ao 2º Distrito Policial da Capital;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2023.00000609-1, no bojo da qual foram confeccionados os Ofícios nº 0187/2023/62PJ-Capit e nº 0188/2023/62PJ-Capit, encaminhados à Corregedoria Geral da Polícia Civil de Alagoas e ao 2º Distrito Policial da Capital, respectivamente, no dia 06 de março de 2023, para a adoção de providências;

CONSIDERANDO que, até a presente data, nem a Corregedoria da PCAL tampouco o 2º Distrito Policial da Capital informaram quais as medidas encetadas em decorrência das solicitações referidas alhures;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00000609-1, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Reiteração do quanto solicitado nos ofícios nº 0187/2023/62PJ-Capit e nº 0188/2023/62PJ-Capit, agora sob a modalidade de requisição;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 28 de junho de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2023/3ª PJ de Santana do Ipanema - AL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA - AL.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA - AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP nº 28, de 18 de julho de 2022, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 05/06/2022 a 21/07/2022.



1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: https://www.mp.al.mp.br/concursos_mp/al/ e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser remetida ao endereço eletrônico:

pj.3santana@mp.al.mp.br

O e-mail deverá conter os seguintes dados:

O título do e-mail (campo do "assunto"): SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DA 3ª PJ DE SANTANA DO IPANEMA;
Anexo contendo todos os documentos solicitados no item 2.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta no item 4.1 deste edital.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

1. FAA - IESA - FACIMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS;
2. FACULDADE DELMIRO GOUVEIA - ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA;
3. FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA;
4. FACULDADE SAO LUIS DE FRANÇA (antiga UNIT) - SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA
5. FAPIDE - FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO;
6. FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE;
7. FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;
8. FACULDADE SAO LUIS DE FRANÇA (antiga UNIT-AL);
9. FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;
10. IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;
11. IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
12. SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;
13. UCS - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S. A.;
14. UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
15. UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
16. UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;
17. UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;
18. UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S/A;
19. UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
20. UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
21. UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

1.9 O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2023 e que serão cursadas no segundo semestre de 2023, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno esteve matriculado no 1º semestre de 2023 ou que está matriculado no 2º semestre de 2023;

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;



3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio na 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema - AL.

3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

3.3 Conforme estabelecido na Resolução CNMP n.º 217, de 15 de julho de 2020, em seu art.11-A, "Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do Ministério Público brasileiro. §1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três".

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local, no turno matutino.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) ao estudante que ao estudante que não possui reprovação em qualquer disciplina;
- b) ao estudante do ensino público;
- c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- d) ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital, conforme data prevista no cronograma, dirigido à 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema - AL por meio do e-mail pj.3santana@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar conforme data prevista no cronograma, dirigido à 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema - AL, através do e-mail pj.3santana@mpal.mp.br que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.

6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo Único deste Edital.

7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 28/2022.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>).

8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à convocação do candidato aprovado, conforme ordem de classificação final.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O(s) candidato(s) classificado(s) serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado após o envio da documentação solicitada.

9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;

9.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.

10.2 Poderão assumir vaga de estágio os estudantes aprovados no processo seletivo que tenham concluído, pelo menos:

- a) cursos superiores com duração de 5 (cinco) anos: no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do



curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso;

b) cursos superiores com duração de 4 (quatro) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso;

c) cursos superiores/tecnólogos com duração entre 2 (dois) e 3 (três) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso.

10.3 Não poderá ingressar no Programa de Estágio o estudante que estiver matriculado no último período do curso.

10.4 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

10.5 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

10.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

10.7 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;

10.8 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital.

Santana do Ipanema-AL, 4 de julho de 2023.

Ivaldo da Silva
Promotor de Justiça
3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

Publicação do Edital 5/7/2023

Interposição de recurso perante o Edital 6/7/2023

Análise dos recursos 7/7/2023

Período de inscrição 5/7/2023 a 21/7/2023

Análise dos documentos 22/7/2023 a 30/7/2023

Resultado Preliminar da Lista de Classificação 31/7/2023

Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 1/8/2023 e 2/8/2023

Análise dos recursos 3/8/2023 a 4/8/2023

Resultado final em caso de provimento de recurso 4/8/2023

Homologação do Resultado final Até 08/8/2023

Portarias

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00001040-7
Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Instauração.



PORTARIA nº 0001/2023/PJ-GPonc

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe ao Ministério Público, segundo a Constituição Federal, a defesa dos direitos sociais (art. 127);

Considerando que segundo a Resolução CNMP 174/2017, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II);

Considerando que a Constituição Federal determina que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, e que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, I e II);

Considerando a desproporcionalidade existente entre os cargos efetivos e os cargos em comissão na Câmara de Vereadores de Girau do Ponciano, o que pode acarretar violação ao princípio do concurso público;

Considerando o que restou decidido pelo STF nos autos do RE 1.041.210, AgRg no RE 365368/SC e ADI 4125;

Considerando que foram realizadas reuniões com a Câmara de Vereadores e que esta apresentou proposta para equacionar a questão;

Considerando o vencimento da notícia de fato de nº 01.2022.00001027-0.

Determino:

A) a conversão da notícia de fato em procedimento administrativo, com registro no SAJ;

B) que seja solicitada ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça a atuação conjunta do Núcleo de Defesa do Patrimônio no presente feito;

Após, venham-me os autos conclusos para decisão.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano/AL, 04 de julho de 2023.

Sérgio Ricardo Vieira Leite

Promotor de Justiça.